

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
GABINETE DA PREFEITA


PROJETO DE LEI N.º 339/98 DE 23 DE JUNHO DE 1998.

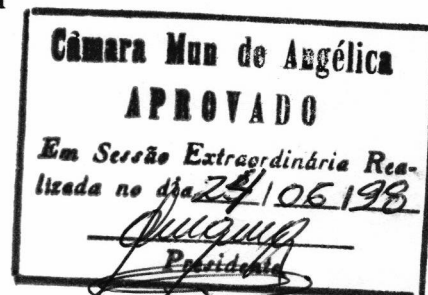
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIETA PEREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, Com fulcro no inciso V, artigo 29 seção III, da Lei Orgânica do Município de Angélica-Ms, Submete à Apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei

- Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica, através do setor de contabilidade, autorizada a abrir crédito especial e suplementar no Plano trabalho – 1058534.1009- Construção, reconstrução de pontes, bueiros, aterros e estradas, no orçamento – Programa de 1.998, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais).
- Art. 2º - A suplementação especial será efetuada da seguinte forma:
10 – Habitação e Urbanismo;
0601 – Secretaria de Obras;
1050534.1009 – Construção e reconstrução de pontes, bueiros, aterros e estradas
4000 – Despesas de Capital;
4100 – Investimentos
4110 – Obras e Instalações.
- Art. 3º - Para cobertura da suplementação do crédito especial serão utilizados os recursos dos convênios N.ºs. 0004/98-DOP..
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angélica, 23 de Junho de 1998.


MARIETA PEREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



“VAMOS RECONSTRUIR ANGÉLICA”



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N.º 339/98 DE 23 DE JUNHO DE 1998.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIETA PEREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, Com fulcro no inciso V, artigo 29 seção III, da Lei Orgânica do Município de Angélica-Ms, Submete à Apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei


Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica, através do setor de contabilidade, autorizada a abrir crédito especial e suplementar no Plano trabalho – 1058534.1009- Construção, reconstrução de pontes, bueiros, aterros e estradas, no orçamento – Programa de 1.998, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais).

Art. 2º - A suplementação especial será efetuada da seguinte forma:
10 – Habitação e Urbanismo;
0601 – Secretaria de Obras;
1050534.1009 – Construção e reconstrução de pontes, bueiros, aterros e estradas
4000 – Despesas de Capital;
4100 – Investimentos
4110 – Obras e Instalações.

Art. 3º - Para cobertura da suplementação do crédito especial serão utilizados os recursos dos convênios N.ºs. 0004/98-DOP..

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angélica, 23 de Junho de 1998.


MARIETA PEREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

“VAMOS RECONSTRUIR ANGÉLICA”

